

EDITAL 07/2021

Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando apoiar e selecionar propostas de pesquisa científica e tecnológica de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em atendimento ao item 3.1 e demais disposições do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 15/2021 definida no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação 02/2020, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos.

1 OBJETIVOS

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da Univali e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões de abrangência da Univali;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

- a) Proponente/Beneficiário (a): Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida ao presente Edital, com titulação de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. É necessário ser pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da Univali, ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Univali no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes do CNPq, SAPI da Univali e de CTI da FAPESC;
- b) **Grupo de Pesquisa:** Grupo Institucional cadastrado no DGP/CNPq, certificado pela Univali e atualizado (menos de 12 meses), do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de

- pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em Ciência e Tecnologia (C&T);
- c) Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica Projeto de C&T: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em C&T, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário

- a) Possuir titulação de Doutor;
- b) Ser líder ou vice-líder do grupo de pesquisa proponente;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- d) Residir no estado de Santa Catarina:
- e) Possuir vínculo funcional com a Univali;
- f) Ter currículo *vitae* na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado e cadastrado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no *link* http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login, e SAPI da Univali www.univali.br/intranet;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da Univali referentes a anos anteriores.

3.2 Quanto à Proposta

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente, líder ou vice-líder de grupo de pesquisa certificado pela Univali no DGP/CNPq, sendo admitida apenas uma proposta por grupo;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em C&T, conforme letra "c" item 2 do presente Edital;
- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses:
- e) Ser submetida na modalidade *on line* via Intranet da Univali (*link*: Outros Serviços Cadastro de Projetos), por somente um Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- f) Preferencialmente estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- g) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- h) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.
- i) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do Edital e utilizar o modelo de proposta de

projeto definido especialmente para este edital e disponível na página www.univali.br/pesquisa;

- j) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no site www.univali.br/etica. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no site www.univali.br/etica, em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa N°001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia 05/07/2021. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- k) Quando aplicável, preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP, disponível no endereço eletrônico http://bit.ly/3tOnZFE, indicando o número do presente Edital (07/2021) e o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na intranet Univali. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas limites
Lançamento do Edital Univali	30/04/2021
Atualização de Grupos de Pesquisa	14/05/2021
Importação e comprovação no SAPI¹	14/05/2021
Submissão das propostas via Intranet Univali	21/05/2021
Submissão ao CEP e ao CEUA	07/06/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela Univali	14/06/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da Univali	16/06/2021
Período para apresentação de recursos administrativos à Univali	18/06/2021
Divulgação do resultado final pela Univali	21/06/2021
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC	22 a 30/06/2021

¹ Para este edital, será considerada a produção científica dos pesquisadores da Univali integrantes da equipe do projeto **nos últimos 5 anos (2016-2020)** cadastrada no seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI da Univali. Informações adicionais sobre as produções válidas para o SAPI Pesquisa podem ser obtidas na Intranet (*link*: SAPI) ou junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação via *e-mail* para o endereço pesquisa@univali.br. Além do SAPI, também serão consideradas informações complementares registradas no currículo Lattes que evidenciem a experiência do coordenador da proposta na coordenação de projetos de pesquisa científica apoiados por agências de fomento via chamadas públicas de fomento à pesquisa.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Univali e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pela Univali, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 5.2 Cada projeto terá **orçamento de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) no conjunto das rubricas corrente (custeio) e capital e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas.
- 5.3 Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos segundo ordem de classificação dos projetos aprovados.
- 5.4 O valor referente à **rubrica de capital será limitado a 50%** (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado.
- 5.5 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 15/2021, a qual está disponível para *download* neste endereço: http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-15-2021-programa-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-de-apoio-aos-grupos-de-pesquisa-da-associacao-catarinense-das-fundacoes-educacionais-acafe/">http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-15-2021-programa-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-de-apoio-aos-grupos-de-pesquisa-da-associacao-catarinense-das-fundacoes-educacionais-acafe/
- 5.6 Serão apoiados até dez projetos. Com objetivo de distribuir oportunidades de fomento a pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento, considerando a distribuição dos grupos de pesquisa institucionais e dos Programas de Pós-Graduação nas diferentes áreas, bem como o volume, indexação e qualificação de publicações vinculadas a pesquisadores desses grupos e programas em veículos de divulgação científica de alto impacto, foi definida uma cota de projetos a serem atendidos pelas três grandes áreas de conhecimento a seguir:

Grande área	Número de propostas
Ciências Exatas e Engenharias	03
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	04
Ciências da Saúde e Biológicas	03

6 DOS ITENS FINANCIÁVES E NÃO-FINANCIÁVEIS

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

6.1 Itens financiáveis

- 6.1.1 São financiáveis os itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:
 - a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
 - b) **Corrente**: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- 6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

6.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Univali ou com a FAPESC e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens NÃO financiáveis

- 6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:
- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i) despesas de publicidade:
- j) pagamento de combustível;
- k) e outras que poderão ser vedadas a critério da Univali.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC

- 7.1 Os projetos selecionados pelo presente Edital, deverão ser posteriormente submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta (líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa), disponível no endereço http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login, conforme cronograma previsto no item 4 deste Edital e na Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 7.2 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto a este Edital.
- 7.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.
- 7.4 Na última etapa do formulário *online*, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:
 - a) Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto à Univali;
 - b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
 - d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Univali, assinada pelo representante legal da Instituição ou Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
 - e) Cadastro atualizado da Univali na Receita Federal, pelo *link*: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?c npi=84307974000102.

- 7.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital e da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 7.6 Expirado o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 7.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

- 8.1.1 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e, posteriormente, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederão à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 do presente Edital e seus correspondentes da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas.

8.2 Avaliação e julgamento de mérito

- 8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.
- 8.2.2 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim do Edital ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali.
- 8.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:
 - a) Possua interesse direto ou indireto.
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3 Critérios de avaliação

8.3.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI : contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e	2

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ -

CRITÉRIOS	PESO
execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

- 8.3.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.3.1.
- 8.3.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital, dispostos no item 5.2.
- 8.3.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.3.1.
- 8.3.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento CPAA da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.
- 8.3.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e à Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A Univali disponibilizará a relação dos projetos aprovados neste edital no *site* da Universidade em http://www.univali.br/editais, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.
- 9.2 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na Chamada Pública no site da FAPESC http://www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos no âmbito da Univali, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação manifestar-se sobre os recursos.
- 10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br, seguindo o calendário previsto no item 4.
- 10.3 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.



- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no *site* da UNIVALI, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderão ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.
- 10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 10.7 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos pela FAPESC, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, seguindo os procedimentos previstos na referida chamada.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Os requisitos e procedimentos para contratação dos projetos pela FAPESC estão definidos no **item 11** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 Os procedimentos referentes ao repasse e uso dos recursos estão definidos no **item 12** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os procedimentos referentes ao acompanhamento, avaliação e prestação de contas estão definidos no **item 13** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Univali (Resolução 149/CONSUN/2014²), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- 14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a Univali, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

² Disponível para *download* em: https://www.univali.br/institucional/proppec/coordenacao-de-inovacao-de-inovacao-tecnologica/resolucoes-e-leis/Paginas/default.aspx

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 **Da UNIVALI**

- 15.1.1 O uso da logomarca da Univali deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- 15.1.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
- 15.1.3 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da Univali, por meio do endereço eletrônico marketing.com@univali.br, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 15.1.4 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública nº 15/2021 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

15.2 **Da FAPESC**

- 15.2.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública nº 15/2021 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.
- 15.2.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no *site* www.fapesc.sc.gov.br, assim como a logomarca da ACAFE.
- 15.2.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC, #ACAFE, e #REDE FEDERAL além de marcar a FAPESC e ACAFE com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc, @governosc e @acafe.
- 15.2.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 15.2.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- 15.2.6 Ao longo da execução da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas

desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, nas disposições constantes do Regimento e Estatuto da Universidade do Vale do Itajaí, quando for o caso, na Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021 e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital e à Chamada FAPESC.
- 16.2 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.
- 16.3 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 16.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- 16.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 16.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente(s)/Beneficiários(as) selecionados da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021 farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.
- 16.8 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou Sistema ACAFE.
- 16.9 Procedimentos e orientações referentes à impugnação, suspensão, revogação ou anulação da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021 estão disponíveis no texto da referida chamada.

17 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

- 17.2 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021 deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- 17.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.



18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo).
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI.

Itajaí, 30 de abril de 2021.

Prof. Dr. Rogério Corrêa Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI